



Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Procedimento nº. 002/2024

Matrícula/transcrição originária: 36.102 e 36.103

Imóvel Público

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Thiago dos Santos Nazário, devidamente qualificado, responsável legal da TS ARQUITETURA LTDA, CNPJ no 42.988.000/0001- 91, estabelecido na Av. Nascimento de Castro, 2017, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59056-450, empresa vencedora do certame Pregão Eletrônico nº 37/2023 da Prefeitura de Formiga/MG, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro, possui infraestrutura básica exigida para habitação, com relação às vias de circulação, energia elétrica domiciliar, salientamos ainda, que possui pavimentação e iluminação pública.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado às folhas 01 á

_____, Quanto aos ocupantes, este estão devidamente identificadas as folhas _____, devidamente vínculos a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e a flexibilização exigências relativas ao percentual e as dimensões de área destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, na forma do art. 3º. §1º do Decreto nº. 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº. 13.465/17.

Formiga-MG, 25 de agosto de 2025

Saimon Rodrigues Miranda
Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana